



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 29/12/2011

HORÁRIO: 9 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no SAS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, em Brasília-DF, torna público, por meio de seu Pregoeiro Rogério Fagundes Gomide, instituído pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 29 de dezembro de 2011 às 9 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de 200 (duzentas) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão Corporativa de Portfólio e Projetos do CNMP, contemplando a garantia, por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de garantia e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, MPOG/IN e 04/10, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 7.174/2010, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

#### **1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do**



**Edital.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.2.1 Ficam designados como pregoeiros substitutos eventuais os servidores Tiago Mota Avelar Almeida e Rogério Fagundes Gomide instituídos pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

## **2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **adquisição de 200 (duzentas) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão Corporativa de Portfólio e Projetos do CNMP, contemplando a garantia, por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de garantia e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:**

- Termo de Referência - Anexo I;
- Especificações Detalhadas - Anexo II;
- Planilha de Formação de Preços - Anexo III;
- Declaração de Regularidade - Anexo IV;
- Minuta de Contrato - Anexo V.
- Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo VI.

## **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, desde que:**

a) Estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

c) empresa apenada com o impedimento de contratar, cuja penalidade tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos



limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (arts. 3º, § 5º, e 6º do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.



4.5 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

4.6 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, Inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto n.º 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 29/12/2011, ÀS 9 HORAS**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto n.º 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e totais atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), ou ainda via FAX n.º (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital, devendo constar:

5.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



**5.6.2. Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitários e totais, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

#### **06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir das 9 horas do dia 29/12/2011, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 72/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### **07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS**

7.1 Até o dia 26/12/2011, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 23/12/2011, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

#### **08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo



imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, nessa ordem, os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I a III, c/c 8º, § 4º do Decreto 7.174, de 2010).

8.4.1. Para viabilizar a aferição dos critérios de desempate insertos no item anterior, os licitantes deverão enviar a documentação comprobatória por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), ou ainda via FAX: (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

8.12 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou, ainda, via FAX nº (61) 3224-8192, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 **O limite máximo aceitável para a contratação é de R\$ 555.887,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** sendo desclassificadas as propostas com valor acima do limite previsto, na fase de “Aceitação”.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, **o objeto será adjudicado** ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.6 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas





que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou ainda via FAX nº (61) 3224-8192 e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por motivos de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações ao CNMP, sito ao endereço SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110 - CEP nº 70070-030 - (Comissão Permanente de Licitação), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-030**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011**

**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.1.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





**10.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) a licitante deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deve comprovar que a licitante forneceu pelo menos 50 licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação e treinamento.

10.3 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.2 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.4 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.4.1 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.6 As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.

10.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.8 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.9 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

b) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

c) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

**d) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;**

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar. (em campo próprio do sistema Comprasnet).

f) Declaração de regularidade (anexo III) do edital.

g) A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido Licenças de Software de Virtualização e já ter prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, os serviços de atualização e de suporte técnico.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou pelo FAX nº (61) 3224-8192, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 02



(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública;

10.10.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;

10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.12 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.14 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;

10.15 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.18 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das



obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

b.3) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93) .

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, prevista no ANEXO I deste edital, será aplicada após regular processo administrativo, e será cobrada administrativamente, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da fatura e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades



caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 3 dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretaria de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à Secretaria de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretaria de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 106, Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF.

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.



13.1 Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DIVMAP, Sede Administrativa do CNMP, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 03, Bloco J - Brasília/DF - CEP: 70070-030, entre 13h e 19h, em dias úteis, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

13.2 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

13.7 O CNMP convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.8 O prazo mencionado acima (item 13.7) poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.9 No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.10 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.11 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

#### 14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) - **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) - **Recebimento Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação prevista na alínea "a" do item 14.1, e consequente aceitação.

14.2 Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

14.3 O prazo para a STI/CNMP proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os produtos contratados.

14.4 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em formulário próprio.



14.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) e as normas de proteção ao consumidor.

## 15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto e da execução dos serviços previstos no presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelas despesas decorrentes do Contrato até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

16.2 O pagamento do serviço de *mentoring* será efetuado segundo as ordens de serviço, conforme as horas apuradas no relatório de execução dos serviços.

16.2.1. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar ao CNMP, no mínimo, duas vias da fatura, relacionado a solicitação de serviço e o Termo de Recebimento Definitivo de *Mentoring* assinado pelo Gestor do Contrato.

16.2.2. Todos os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/ fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.

16.2 Na nota fiscal apresentada deverá constar o endereço, o CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto e os valores expressos em moeda corrente nacional.

16.3 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **o Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.5 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação





qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.7 Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## 17 - DA GARANTIA DE CONTRATO

17.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, incluindo-se o suporte técnico e a atualização das versões do software, a instalação e o treinamento para customização da ferramenta, o CNMP exigirá da licitante vencedora, na data de assinatura do Contrato, a prestação de garantia contratual sob uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na Minuta do Contrato (Anexo V).

17.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres



técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cnmp.gov.br](http://www.cnmp.gov.br).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

17.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

Tiago Mota Avelar Almeida  
CPL/CNMP



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 0.00.002.001279/2011-90

**Interessado:** Secretaria de Gestão Estratégica

**FERRAMENTA DE GESTÃO DE PORTFÓLIO E PROJETOS**

**DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 200 (duzentas) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão Corporativas de Portfólio e Projetos do CNMP, contemplando o suporte técnico, por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de suporte técnico e atualização das versões do software, instalação e *mentoring* inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Planejamento Estratégico 2010 - 2015, foram definidos, dentre outros, os objetivos estratégicos:

- Estabelecer práticas de gestão e de condutas uniformes
- Mobilizar o conselho para a gestão por resultados

Para o objetivo 11.1 foram definidos os seguintes indicadores:

- Ferramenta de Medição CNMP (Modelo de Governança Corporativa)
  - Finalidade: Medir a implementação de melhores práticas de gestão, conforme ferramenta de Governança Corporativa definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público.
- Índice de Aplicação de Práticas de Gestão
  - Finalidade: Medir o número de práticas de gestão padronizadas implementadas junto às unidades do Ministério Público.

Já para o objetivo 21.1 foram definidos os seguintes indicadores:

- Índice de Sucesso na Execução dos Projetos Estratégicos
  - Finalidade: Medir o percentual de Projetos Estratégicos do Conselho Nacional do Ministério

Público concluídos com sucesso em um determinado período.

A fim de viabilizar que tais objetivos sejam alcançados há a necessidade de criação de uma infra-estrutura de gestão, formada por ferramentas de software e metodologia de trabalho, que permitam às áreas negociais do CNMP a devida gestão dos projetos estratégicos sob sua responsabilidade. Neste contexto vários tipos de ferramentas de gestão podem ser utilizados, entre eles o uso de ferramenta de gestão de projetos corporativo - *Enterprise Project Management*.

Os projetos estratégicos definidos pelo CNMP estão diretamente vinculados aos objetivos estratégicos e são medidos por indicadores concretos, definidos através da metodologia *Balance Score Card*. Este cenário faz com se seja necessária que a ferramenta de gestão corporativa de projetos tenha a capacidade de gerir estes indicadores. A este ponto observa-se, especialmente, o objetivo 21.1, que visa medição e acompanhamento do sucesso na execução dos projetos estratégicos.

É importante que esta ferramenta tenha capacidade de suportar a metodologia de Gestão de projetos corporativa do CNMP, definida na portaria 029/2010 CNMP-PRESI de 07 de abril de 2010. Por esta razão, ela deve ter capacidade de atender as disciplinas constantes do PMBOK.

Os projetos estratégicos são projetos de natureza complexa e inter-setorial, o que gera a necessidade de envolvimento de recursos e pessoas de vários setores. Faz-se necessário, assim, a criação de um ambiente para os projetos onde todas as informações de cada projeto possam ser registradas e devidamente acompanhadas pelos envolvidos. A ferramenta de gestão corporativa deve ser capaz de criar um portal para cada projeto, a fim de que seja o ambiente de interação preferencial entre os membros do projeto e o local preferencial dos documentos que fizerem parte do projeto.

A ferramenta de gestão corporativa de projetos deve ter a capacidade de implementação de fluxos básicos de atividades dos projetos, como a solicitação de um projeto ou a solicitação/aprovação de mudanças.

Dado a natureza estratégica dos projetos a serem gerenciados é importante que a ferramenta tenha capacidade de organizar e gerir os projetos em portfólios, a fim de que se acompanhe o desempenho e resultados dos projetos através dos indicadores. Estes indicadores devem ser apresentados em painéis (*dashboards*) de gestão.

Ainda neste sentido, a ferramenta deve fornecer relatórios gerenciais sobre os projetos, bem como a capacidade de customização destes relatórios.

A ferramenta de gestão corporativa deve atender às necessidades dos diferentes perfis das equipes, em especial do gerente do projeto, que necessita de maiores capacidades de manipulação da interface para criação de diagramas e relatórios.

A ferramenta de gestão corporativa de projetos deve ter a capacidade de captura de indicadores necessários ao acompanhamento do desempenho dos projetos, ou associados a níveis de serviço operacionais, eventualmente aplicáveis.

A fim de tornar a ferramenta plenamente operacional e integrada às necessidades do CNMP há a necessidade de que sejam previstos serviços para a customização e implantação da mesma para gerentes



de projetos e demais servidores que se envolverem com os projetos.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo I deste Termo de Referência

#### DAS QUANTIDADES

##### Licenças e Serviços

A Contratada deverá fornecer as licenças de uso definitivo, serviços de suporte e serviços de mentoring nas quantidades especificadas abaixo e conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Licença perpétua para usuário perfil gerente de projeto	Licenças	35
2	Licença perpétua para usuário perfil membro de projeto	Licenças	65
3	Licença perpétua para usuários com perfil requisitante	Licenças	100
4	Serviço de Suporte Técnico	Pacote	1
5	Serviço de mentoring no uso da solução	Hora técnica	800

#### DA GARANTIA

O material deverá ter garantia de atualização de novas versões por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional ao CNMP.

A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.

A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.

As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP;

A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”;



A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.

O período de garantia deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos e contados após a emissão do aceite.

#### DA VIGÊNCIA

Será assinado um contrato com vigência da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNMP, ressalvada a garantia, nos prazos e condições estabelecidos neste projeto básico.

#### DO RECEBIMENTO

O material deverá ser entregue, conforme os pedidos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, na STI/CNMP, situada no SAS (Setor de Autarquias Sul) quadra 3, bloco J - Brasília/DF - CEP: 70070-030, no período compreendido entre 12:00 e 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O material será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço, pela STI/CNMP; Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.

Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

O prazo para a STI/CNMP proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os produtos contratados.

Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em formulário próprio.

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

#### DAS PENALIDADES

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Além do previsto acima, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação



de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

b.3) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como





impostos, taxas e fretes.

A proposta deverá conter marca e modelo dos produtos ofertados.

Documento informando os preços unitário e global por software.

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias).

Prazo de entrega (dias contados a partir da emissão de Autorização de Empenho pelo Contratante).

Condições de Garantia e Troca.

Comprovação de a Contratada ser Revendedora Autorizada do fabricante do produto, caso esta não seja a própria fabricante, para licenciamento em território nacional.

Responsável para contatos.

Endereço completo da Empresa.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Responsável técnico por suporte às instalações.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o Valor Total.

#### **DA APTIDÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

A licitante deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deve comprovar que a licitante forneceu pelo menos 50 licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação e treinamento.

#### **GESTOR E SUBSTITUTO**

O Gestor e Gestor substitutos serão definidos a posteriori em momento oportuno. Sendo nosso entendimento que devam ser, preferencialmente, da área solicitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Processo:** 0.00.002.001279/2011-90

**Interessado:** Secretaria de Gestão Estratégica

---

**Especificações Técnicas da Ferramenta de Gestão Corporativa de Projetos e Portfólio:**

**Requisitos técnicos funcionais**

Todos os requisitos devem estar contemplados na solução sem a necessidade de desenvolvimento futuro de código, exceto no que se refere à utilização de API's para integração com os sistemas legados.

As funcionalidades descritas nos requisitos deverão ser executadas pelos usuários com perfil adequado, de acordo com os acessos concedidos ou de forma automática, quando assim for determinado;

Gerais

Idioma:

Possuir o idioma português (Brasil);

Documentação do Sistema deve ser em Português

O idioma padrão na implantação deverá ser português (Brasil);

O idioma selecionado na implantação padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução;

Unidade monetária

Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);

A unidade monetária padrão na implantação deverá ser o Real (R\$);

Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;

Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.

Calendário

Permitir utilizar diferentes calendários, com no mínimo calendário geral, calendário do recurso e calendário do msprojeto;

Deve possibilitar a customização da carga de horas da jornada de trabalho;

Permitir que cada recurso cadastre suas folgas e feriados em seu próprio calendário particular, visível ao gestor do recurso e a quem tiver nível de acesso;

Possuir capacidade de cadastrar diferentes calendários e associá-lo para projetos específicos;



O calendário deverá obedecer ao fuso horário de preferência do sistema.

Fuso horário

Permitir alterar para diferentes fusos horários.

Área de trabalho

Permitir que o usuário personalize sua própria área de trabalho, permitindo a este definir o seu conteúdo (componentes, relatórios, dashboards, etc)

Trilha de auditoria

Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado, guardando data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração, para os seguintes itens de um projeto, tarefa e demanda:

Alteração de situação;

Inserção de anexos;

Prazos;

Edição Geral.

Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: projeto, demanda e/ou tarefas;

Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

Administração e parametrização da ferramenta

Possuir função de criação de campos de dados personalizados, sem a necessidade de programação, contendo nome, tipo (data, data e hora, número, texto e moeda), forma de exibição (combo box simples, combo box de múltiplas seleções, radio button, caixa de opções, calculado e memorando) e tamanho para campos de texto;

Possuir campos com múltiplos valores/dados para, no mínimo, os tipos texto e numérico;

Possuir capacidade de definir o campo como de preenchimento obrigatório;

Possuir capacidade de definir, incluir ou alterar os tipos de situação dos projetos, tarefas e demandas (exemplo: idéia, em planejamento, em andamento, parado etc);

Não possuir limite para a quantidade de campos personalizados ou para criação de tipos de situação de projetos, tarefas e demandas;

Permitir indicar que parâmetros devem ficar na mesma linha para melhor organizar o layout dos campos no formulário de categoria personalizado;

Permitir criação de filtros personalizados por usuários, sem necessidade de programação e passíveis de serem compartilhados com outros usuários;

Permitir criação de visões ou agrupamentos personalizados por usuários, sem necessidade de programação e passíveis de serem compartilhados com outros usuários;

Permitir criação de painéis de controle corporativos ou por usuários, com a capacidade de vincular



quaisquer relatórios existentes ou criados pelo usuário, salvando estes painéis para futuras consultas;

Permitir agendar o envio automático de relatórios personalizados, por e-mail, para um usuário ou grupo de usuários, com periodicidade a ser definida;

Possuir perfil de 'super-usuário', que executa todas as funções de administração, bem como a intervenção em todos os objetos da solução mesmo que estes não estejam sob sua responsabilidade;

Permitir que os campos personalizados da solução possam ser agrupados em grupos de parâmetros, para melhor organização, e vinculados a categorias para criação de formulários personalizados.

Permitir que campos da solução sejam associados a departamentos/órgãos, inclusive com suas respectivas permissões de acesso por usuário e departamento.

Permitir que através da interface da solução, workflows em andamento possam ser substituídos por uma nova versão do workflow que foi colocada em produção.

#### Instruções e ajuda

Deve possuir documentação de ajuda ao usuário disponível na própria ferramenta

Deve possuir sitio com informações, dicas, listas de discussão, comunidade virtual para o autodesenvolvimento dos usuários na ferramenta.

#### Gestão do Trabalho

Permitir cadastrar departamentos e equipes para melhor organizar a atribuição dos trabalhos;

Permitir que o usuário adicione foto (avatar) para se diferenciar e melhorar a integração com os colegas de equipe;

Permitir que usuário comente o que está fazendo no momento em campo livre, com possibilidade de receber comentários de membros de equipe;

Permitir que o usuário e seu chefe veja todo o trabalho que ele já conseguiu concluir, desde trabalhos que foram atribuídos para ele, ou que ele se voluntariou a fazer, ou tarefas particulares;

Permitir que o usuário crie tarefas particulares para ele próprio, sem que estas precisem estar vinculadas a algum projeto ou demanda;

Possuir microblog dentro da ferramenta para comentários e postagens dos usuários, com compartilhamento automático para membros da equipe;

Apresentar a foto do usuário ao lado de cada comentário (post) que ele ou outros fizerem, facilitando a identificação da propriedade do comentário.

Permitir que o usuário comente o que está fazendo, ou comente o trabalho de colegas, gerando uma thread (fila de discussão) de comunicações vinculadas e visíveis para membros da equipe;

Possuir interface simplificada, com o mínimo de opções necessárias e disponíveis para quem tem o perfil de membro de equipe e que não gerencia projetos.

Possuir na tela do membro de equipe uma visão do calendário da semana com as tarefas comprometidas para a semana corrente, com possibilidade de navegar para frente ou para trás nas semanas do



calendário;

Possuir funcionalidade específica para negociação de data de conclusão de tarefa de forma que o registro da negociação fique dentro da própria ferramenta:

Se o recurso for se comprometer com o trabalho com uma data posterior a qual lhe foi atribuída, apresentar em tempo real ao recurso atribuído se o projeto tem folga na data a ser escolhida ou se esta alteração compromete o caminho crítico do projeto, antes do recurso finalizar a escolha da data preferida.

Gestão de demandas e portfólios

Possuir funcionalidade de solicitação de projetos para aprovação do gestor, contendo no mínimo:

Campos de preenchimento dos dados do projeto e dos objetivos.

Campos de preenchimento de custos e receitas.

Questionário com campos de preenchimento sobre a aderência do projeto com as objetivos estratégicos definidos pelo gestor, por meio de uma planilha de pontuação personalizada e on-line (scorecard).

Campos para preenchimento dos riscos.

Possibilidade de edição de novos campos personalizáveis.

Possuir a função de edição de painéis de controle pessoais;

A partir dos painéis de controle, os usuários poderão ter acesso a níveis mais detalhados e analíticos das informações relativas aos itens apresentados, através de recurso de drill-down (acesso desde a informação sintética até a mais analítica ou operacional);

Possuir a função de apresentar propostas de projetos em gráficos de bolhas com, no mínimo, quatro dimensões (eixos x e y, tamanho de bolhas e cores da bolha) que poderão ser parametrizadas com qualquer variável (inclusive combinações) constante nos objetos da solução;

Possuir a função de análise e otimização dos portfólios para simular cenários e determinar se os projetos do portfólio são viáveis frente ao orçamento definido e quais são os projetos mais atrativos frente às principais dimensões: custo, alinhamento estratégico, risco e retorno.

Os portfólios devem permitir uma visão agrupadora dos custos dos projetos e programas associados a estes.

Os programas devem permitir uma visão agrupadora dos projetos associados, permitindo drill-down até a informação das atividades, riscos e recursos de cada projeto.

Permitir a criação de relatórios pelo usuário sem necessidade de codificação ou conhecimentos técnicos de programação. O módulo de criação de relatórios deverá funcionar com recursos avançados que permitam acesso aos objetos do banco, inclusive campos customizados, escolha do tipo de agrupamento, filtros fixos ou dinâmicos.

A funcionalidade de criação de relatórios deve possuir vários tipos de gráficos (pizza, barra, linhas, etc).

Deve ser possível o agendamento da execução e distribuição automática dos relatórios gerados pela



ferramenta.

Permitir a definição de estágios e fases dos processos.

Permitir a configuração de filtros para agrupar os tipos de investimentos na composição do Portfólio (no mínimo para demandas, propostas e projetos).

Permitir a criação do cenário de orçamento do portfólios onde o gestor do portfólio possa simular a alteração do orçamento total do portfólio e a solução repriorize os itens do portfólios de acordo com os objetivos estratégicos e a limitação financeira; além disso, o cenário financeiro deve permitir a associação a pelo menos 3 outros indicadores/dimensões de análise no mesmo cenário.

Permitir a criação do cenário de capacidade de recursos do portfólio onde neste cenário seja apresentado se existe capacidade ou não no referido portfólio, detalhes quais projetos é possível executar com a atual capacidade, detalhando se houver falta de capacidade em qual função organizacional existe limitação e em qual período e ser capaz detalhar a falta de capacidade para todos os projetos do portfólio.

Permitir a simulação de aumento de capacidade/contratação de recursos para um determinado portfólio e demonstrar quais são as funções necessárias para esta contratação no portfólio.

Permitir a criação de um fluxo de aprovação de projetos solicitados. Os projetos a serem aprovados devem ser avaliados levando-se em conta o grau de alinhamento com o scorecard, o custo, o risco, os recursos, os campos personalizados preenchidos, a data prevista de início ou término. Somente após aprovados deverão ter seu impacto refletido no portfólio vinculado, ficando liberado para a execução do projeto.

Gestão de notificações e alertas

Permitir customizar notificações automáticas por e-mail, com rastreamento da mensagem junto ao objeto, para demandas, projetos ou tarefas, com opção de antes ou depois de uma data, com opção de definição de quantidade de dias e em conjunto com opções de datas do tipo:

Data Planejada para Início;

Data Planejada para Término;

Data Projetada de Início;

Data Projetada de Término.

Permitir criar templates customizáveis e personalizados para as mensagens enviadas por e-mail, diretamente da ferramenta.

Possuir a função de criar automaticamente atividades recorrentes com periodicidade definida pelo usuário.

Permitir cadastrar o e-mail de cada usuário cadastrado na ferramenta.

Permitir que no nível do usuário ele possa personalizar quais as notificações automáticas sobre a atualização de projetos, tarefas e demandas que ele faz parte da equipe ele quer receber no correio eletrônico.

Gestão de documentos



Possuir a função de manutenção de versões de arquivos anexados a projetos, demandas e tarefas, através de conceitos de check-in/check-out;

Permite que notificações automaticamente sejam enviadas aos membros do projeto ou tarefa quando arquivos forem anexados;

Não há limite para a quantidade de versões dos documentos controlados;

Efetuar consultas ao histórico de alteração de informações contendo informação do usuário e timestamp da alteração;

Efetuar consultas de arquivos versionados identificando o título, a descrição, o tipo de arquivo, o responsável pela inclusão do arquivo;

Acessar e manipular versões anteriores dos arquivos;

Possibilidade de adicionar ou editar assinantes vinculados aos arquivos;

#### Gestão de recursos

Possuir a função de inserir, alterar e definir para os recursos, as seguintes informações:

Grupos e os perfis de usuários;

Registro do valor de hora do recurso;

Calendário associado;

Consultar horas vagas e trabalhadas;

Agrupamento de recursos em departamentos e áreas;

Possuir a função de gestão de recursos, no qual o usuário:

Consulta e edita a capacidade dos recursos alocados para um determinado projeto e/ou atividade (*capacity planning*);

Consulta os tipos de horas através de relatório ou de gráfico;

Consulta recursos através de nome, grupo/departamento, empresa, projeto, status ativo ou inativo, e-mail, perfil, restringindo os resultados por página e incorporando técnicas avançadas de pesquisa com associação de diferentes critérios;

Consulta horas trabalhadas e não trabalhadas para todos os recursos sob a responsabilidade de um gestor;

Permitir que no cronograma seja demonstrada as atividades que estão super-alocadas e que em uma visão de alocação da equipe de projetos, seja possível alterar as atividades dos recursos de forma gráfica, e que esta alteração seja automaticamente refletida no cronograma;

Importar usuários em massa;

Habilita single sign-on e integração com LDAP ;

#### Gestão de programas e projetos

Possuir a função de realizar planejamento de projetos em ambiente web, sem necessidade de possuir a ferramenta instalada fisicamente na estação de trabalho;





Permitir visualizar o Gráfico de Gantt na Web, sem necessidade de possuir a ferramenta instalada fisicamente na estação de trabalho, com total capacidade de edição, inclusive com possibilidade de arrastar e soltar;

Permitir a criação ilimitada de linhas de base do cronograma do projeto, onde a solução permita que as atividades, os custos e indicadores possam fazer parte da linha do tempo do projeto;

Permitir a importação e exportação do cronograma para o Microsoft Project;

Permitir que o planejamento possa ser exportado para PDF, XLS, ODS, HTML ou CSV;

Possuir recurso de criar e editar marcos personalizados de projeto (milestones) e vinculá-los à tarefas específicas do cronograma, permitindo que o gestor visualize relatórios apresentando somente os marcos do projeto;

Os projetos devem permitir a utilização de template ou partes de múltiplos templates de planejamento que poderão ser configurados e editados pelos usuários gerentes;

Possuir a função de cancelar projetos registrando o motivo do cancelamento e sua aprovação;

Possuir a função de suspender projetos registrando o motivo da suspensão e sua aprovação;

No módulo de planejamento de alocação de recursos o sistema deve sugerir quem pode executar determinada tarefa com base na disponibilidade e/ou papel principal e/ou papéis secundários de cada recurso, a partir dos detalhes cadastrados na tarefa;

O usuário pode atribuir uma atividade para recurso (ex: Fulano de Tal), e/ou para papel (ex: Engenheiro) e/ou para equipe (ex: Equipe de Planejamento):

A atividade atribuída para uma determinada equipe ficará disponível para todos os recursos da equipe específica, aguardando que algum recurso desta se voluntarie para realizá-la, estimulando a auto-gestão da equipe e reduzindo o acúmulo de atribuições sobre o gerente;

Possuir a função de repositório de templates de projetos contendo atividades e documentos necessários. Esses modelos poderão ser utilizados na criação de um novo projeto, devendo trazer automaticamente os documentos vinculados ao mesmo;

Um membro de equipe responsável por um trabalho poderá delegar ou recomendar a execução para um outro recurso, que depois do aceite este ficará responsável pela execução do trabalho;

#### Gestão de tarefas e sub-tarefas:

As atividades do projeto devem possuir a função de vínculo de predecessora-sucessora. As relações devem ser de término-início, início-término, término-término e início-início e devem prever antecipação ou atraso;

As atividades do projeto devem possuir a função de vínculo de predecessora-sucessora, para atividades que estão em projetos distintos. As relações devem ser de término-início, início-término, término-término e início-início e devem prever antecipação ou atraso.

O cronograma do projeto deve ser apresentado em um Gráfico de Gantt via web, inclusive com o seu



caminho crítico em destaque;

A linha de base do projeto (baseline) tem que poder ser registrada e permitir que seja comparada graficamente com relação a todos os replanejamentos subsequentes;

A solução deve apresentar, em forma percentual, o andamento do projeto, levando em consideração o esforço distribuído ao longo de sua execução;

O usuário deve poder planejar os custos para o projeto;

O usuário deve poder criar e configurar uma página externa dentro da ferramenta e vincular sistemas externos para acessá-los sem sair da ferramenta;

Executor/Atribuído:

Permitir apontar horas de execução;

Permitir apontar o percentual de execução, independentemente das horas utilizadas;

Permitir apontar a data de início e término da execução de atividades, independentemente das horas utilizadas;

Permitir apontar os custos reais da execução;

Permitir apontar registros de históricos da execução;

Permitir anexar documentos à atividade;

Permitir preencher planilha de horas (time-sheet) com suas atividades genéricas e específicas;

Permitir submeter sua planilha de horas para seu gestor hierárquico que deverá aprovar suas horas não atribuídas em projeto de terceiros;

Programas e Portfólio:

Possuir a função de agrupamento de projetos em programas;

Possuir função de agrupamento de programas e projetos em portfólio, que possuirão visão consolidada de custo e/ou receita;

Possuir função de criação de cartão de avaliação de aderência (scorecard) para definir os requisitos, pesos e pontos que se pretende levantar dos projetos requisitados ao portfólio específico;

Gestão de riscos:

Possuir o cadastramento de uma lista de tipos de risco customizável;

Manter os riscos vinculados a um projeto;

Atribuir valor para a probabilidade de ocorrência dos riscos associados;

Atribuir valor para o impacto em caso de ocorrência dos riscos associados;

Atribuir valor para resolver ou mitigar os riscos associados;

Manter a estratégia de tratamento do risco associado, incluindo ações de prevenção do risco e de resposta à ocorrência do risco;



Calcular o valor líquido do projeto descontando o valor do risco proporcional (risco x probabilidade);  
Permitir que o usuário classifique o status atual do risco, entre: Identificado; Evitado; Mitigado; Ocorrido;

Gestão de ocorrências e mudanças.

Possuir a função de registro dos tipos de ocorrências, apresentando formulário específico para cada um dos seguintes tipos:

Solicitação de Mudança;

Permitir a customização de um formulário de Solicitação de mudanças;

Permitir a customização do fluxo de aprovação da Solicitação de Mudança;

Registra as solicitações de mudanças, informando minimamente os campos específicos: descrição da mudança, justificativa, impactos de não implementação e alternativas;

Seleciona se a mudança é do tipo: escopo, mudanças genérica, cronograma, recursos ou orçamento;

Demanda

Registra as Demandas, informando em campos específicos, a descrição da demanda, a área responsável, a prioridade e solução adotada;

Risco

Registra as ocorrências de Riscos, informando em campos específicos, a descrição do risco, severidade, os impactos no projeto, os impactos no portfólio, o plano de contingência e o status;

Requisição (solicitação genérica)

Vincular a ocorrência a um projeto e a um responsável;

Permitir conversão automática da ocorrência, sem necessidade de utilizar recursos de copiar e colar, para uma nova tarefa ou um novo projeto;

Permitir anexar notas/mensagens na ocorrência, com a possibilidade destas serem automaticamente enviadas para o correio eletrônico dos envolvidos;

Permitir desenvolver e associar formulários (templates) específicos para tratamento das ocorrências;

Associar um template customizado para tratamento de riscos padrão a uma tarefas/demandas disparada para o tratamento de uma ocorrência de um risco;

Acompanhamento em painéis de controle e relatórios

Possuir a função de criação de conjuntos de relatórios e vinculação dos mesmos a um ou vários painéis de controle;

Permitir que os painéis sejam específicos para o usuários ou corporativos (para todos os usuários);

Os painéis precisam atualizar todas as informações on-line sem necessidade de aguardar processamento batch;

Os relatórios de controle poderão ser referentes a quaisquer dos campos constantes nos objetos da



solução, inclusive os campos criados/customizados (Ex.: custos, prazo, aderência à estratégia, esforço de trabalho, notas etc.);

Terá que permitir fazer drill-down em quaisquer informações apresentadas até a menor granulação dos dados;

Possuir a função de salvar os painéis personalizados;

Possuir módulo de design de relatórios acessível ao usuário final, sem necessidade de conhecimentos de programação;

A configuração dos campos do relatório deve permitir a vinculação visual de todos os campos para que o usuário escolha os que ele quer utilizar;

Os relatórios devem prever a utilização de objetos de gráfico como textos, linhas, bolhas, pizza, pilhas, colunas, gantt e gráficos dinâmicos;

Possuir módulo de construção de filtros para execução diretamente sobre a base de dados;

Para usuários avançados, permitir a utilização de queries avançadas sobre a base de dados;

Possuir função de exportação dos resultados da consulta para arquivos XLS, ODS, CSV e TXT;

Possuir função de exportação dos relatórios gerados para arquivos padrão de mercado PDF;

Permitir criação de filtros dinâmicos, que podem ser alterados em tempo de execução do relatório;

Permitir função de envio automático de relatórios por periodicidades previamente estabelecidas;

Permitir construção de visões (views) específicas para cada usuários;

#### Requisitos técnicos não funcionais

Possuir todas as interfaces com o usuário em português e inglês, permitindo a parametrização para cada usuário;

Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da ferramenta o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentada para permitir a manutenção do software.

Ser acessado pelos principais navegadores (browser), no mínimo nas versões: Internet Explorer 8.0, Firefox 3.6.3, Google Chrome última versão e Safari última versão.

Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades;

Ambiente de processamento dos componente servidor da solução:

Suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou Suse Linux Enterprise Server 10 ;

#### Segurança

##### Identificação e Autenticação:

Suportar autenticação baseada em LDAP;

##### Controle de Acesso:

Prover política de acesso a recursos e opções do aplicativo por perfis de nível de acesso.

Permitir criação e edição de níveis de acesso customizados para definir os direitos de visualizar, editar,



inserir ou excluir, nos objetos que fazem parte da solução;

Registro de Log:

Prover trilhas de auditoria que subsidiem a apuração de processos administrativos;

Prover recursos para auditoria de logs, contendo as operações realizadas pelos diversos usuários; As informações devem estar organizadas de forma a garantir, no mínimo: a identificação do responsável, data e hora de execução e transação efetuada. Essas informações devem estar protegidas contra exclusão de forma a ter sua integridade garantida.

Dados e armazenamento:

Possuir dados comuns a todas as ferramentas da solução, sem replicação;

Permitir instalar a ferramenta utilizando preferencialmente os bancos de dados:

ORACLE

Licenciamento

Caso necessário softwares acessórios como banco de dados, pacote office, etc. As licenças e o suporte técnico, compreendendo os serviços de suporte técnico e atualização das versões do software por 36 (trinta e seis) meses, destes softwares acessórios, devem ser disponibilizadas, em conjunto a licença do produto.

Para os softwares Oracle 11g, Windows 2008 server e Suse Linux Enterprise 10, não há a necessidade de fornecimento de licenças acessórias.

Instalação

O serviço de instalação e configuração destina-se a implantação operacional da ferramenta em sua configuração padrão, ainda não adaptada a metodologia de gestão de projetos do CNMP.

A Contratada deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pelo CNMP. Os profissionais envolvidos devem possuir certificado de proficiência técnica emitido pelo fabricante do produto, com prazo de validade válido, que atestem a capacidade, dos mesmos, para a execução dos serviços de instalação e configuração.

O serviço de instalação deverá deixar a ferramenta operacional na infra-estrutura computacional do CNMP, devendo estar integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação e servidores web. Em especial, devem contemplar as macro-atividades a seguir:

Instalar e configurar o sistema operacional nos servidores.

Instalar e configurar os serviços de banco de dados e bases de dados que sejam componentes da solução.

Instalar e configurar o serviço de diretórios, ou a sua conexão ao serviço de diretórios de usuários do CNMP.

Instalação e configuração do servidores web e dos componentes web que sejam parte da solução.

Criação de um portal de projetos padrão com demonstre a correta instalação e configuração da



ferramenta.

A instalação e configuração da solução serão do tipo on-site, nas dependências do CNMP, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente do CNMP.

Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre o CNMP e a Contratada, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente do CNMP.

O prazo para o início do serviço de instalação da ferramenta é de 5 dias após a entrega dos produtos.

As atividades poderão ser acompanhadas por representante(s) do CNMP, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados

A Contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do Contratante, referente aos serviços de instalação e configuração, visando à transferência do conhecimento.

#### **Especificações dos serviços de Suporte Técnico**

A Contratada deverá prestar ao CNMP, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, serviços de manutenção, atualização técnica e suporte técnico, contemplando:

A atualização de versões do software (upgrades) ocorridas no decorrer do prazo, suporte à operação, instalação e configuração;

Atendimento de suporte técnico prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade do software em perfeitas condições de uso;

Atendimento deverá ser prestado por telefone, e-mail, fax ou via web, em português, quando necessário, em horário comercial de Brasília.

A Contratada deve fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada software contratado.

Prestar os serviços de suporte técnico na forma e prazos a seguir:

O prazo para início do atendimento, a contar da abertura de chamado, é de 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo para solução de um chamado será de 48 (quarenta e oito) horas, após sua abertura, quando envolver dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução.

A Contratada deverá submeter ao fabricante, em até quarenta e oito horas, o chamado cuja solução dependa de desenvolvimento de patches ou de algum módulo, sendo que neste caso, o fabricante deverá estipular um prazo para a solução do problema.

A solução de chamados que não estejam relacionados nos itens anteriores deverão ser identificados em até vinte e quatro horas, definindo-se um prazo para a solução, em acordo com o Contratante.

Caso o atendimento inicial descrito nos itens anteriores não restabeleça o serviço a sua plena funcionalidade, deve a Contratada garantir atendimento on-site, sem ônus ao CNMP, a fim de que o problema seja identificado e o serviço seja restabelecido a sua pela funcionalidade em no máximo 72



(setenta e duas) horas.

A Contratada deve entregar ao Contratante códigos-fonte ou scripts, na hipótese de serem desenvolvidos por ocasião dos serviços de instalação e configuração.

A Contratada poderá disponibilizar Ferramentas de Apoio julgadas necessárias, a fim de agilizar e facilitar o atendimento, bem como prestar todas as informações técnicas necessárias ao funcionamento e a operação do software.

#### **Especificações do serviço de *mentoring***

A Contratada deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pelo CNMP. Os profissionais envolvidos devem possuir certificado de proficiência técnica emitido pelo fabricante do produto, com prazo de validade válido, que atestem a capacidade, dos mesmos, para a execução dos serviços de mentoring e gestão de projetos.

A Contratada deverá disponibilizar 800 (oitocentas) horas técnicas de serviços para apoio a implantação da ferramenta no CNMP, onde deverá apoiar a equipe da STI/CNMP na instalação e customização do produto para a metodologia de gestão de projetos.

A disponibilização ocorrerá conforme solicitação do CNMP em horário compatível com a expediente do CNMP.

O serviço deverá iniciar obrigatoriamente na data solicitada pelo gestor do CNMP.

O serviço de mentoring deverá ser prestado on-site.

Todo serviço do mentoring deve ser concluído no máximo até a data de 30 de novembro de 2012.

O serviço de mentoring é constituído por:

Transferência de conhecimento na instalação padrão do produto;

Transferência de conhecimento na configuração simples e avançada do produto.

Transferência de conhecimento no uso da ferramenta, segundo todas as funcionalidades disposta no item 1 deste Anexo, para os perfis de Requisitante, Membro de Equipe e Gerente de Projeto;

Transferência de conhecimento na customização de formulários, painéis de controle, relatório;

Transferência de conhecimento na customização da metodologia de gestão de projetos do CNMP para uso na ferramenta;

Transferência de conhecimento na administração da ferramenta;

Transferência de conhecimento no uso de boas práticas de gerenciamento de projetos e que sejam implementadas na ferramenta;

O serviço de mentoring ocorrerá mediante solicitação de serviço, onde constará o escopo da solicitação,

A execução das atividades de mentoring acontecerá mediante planejamento prévio, aprovado pelo CNMP, do qual constarão:

Cronograma detalhado das atividades;





Estimativa prévia da duração de cada atividade;

Resultados e produtos esperados;

Ao final da execução da solicitação de serviço, a Contratada deverá apresentar um relatório de execução dos serviços e dos resultados atingidos. O referido relatório deverá ser aprovado pela área Demandante, com relação ao atingimento dos seus resultados, e pela STI/CNMP com relação a qualidade técnica dos mesmos. As horas descritas como executadas serão aprovadas pela área Demandante em conjunto com a STI/CNMP

O Aceite do serviço de mentoring se dará da seguinte forma:

O serviço de mentoring será objeto de aceite, no prazo de 10 dias úteis, por parte do Gestor do Contrato, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Mentoring, condicionado a entrega dos artefatos que compõem a solicitação do serviço, a saber:

Solicitação do Serviço com o devido escopo e demandante preenchido.

Planejamento da execução da atividade de mentoring, devidamente aprovado pela área demandante e pela Secretariat e Tecnologia da Informação.

Relatório de execução dos serviços de mentoring com as aprovações da área demandante e da STI/CNMP.

**O pagamento do serviço de mentoring ocorrerá da seguinte forma:**

**O pagamento será efetuado segundo as ordens de serviço, conforme as horas apuradas no relatório de execução dos serviços.**

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar ao CNMP, no mínimo, duas vias da fatura, relacionado a solicitação de serviço e o Termo de Recebimento Definitivo de Mentoring assinado pelo Gestor do Contrato.

As notas fiscais, quando apresentadas, devem estar acompanhadas pelas Certidões Negativas

Todos os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/ fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2011

PROPOENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença perpétua para usuário perfil gerente de projeto	Licenças		
2	Licença perpétua para usuário perfil membro de projeto	Licenças		
3	Licença perpétua para usuários com perfil requisitante	Licenças		
4	Serviço de Suporte Técnico	Pacote		
<b>TOTAL</b>				

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA (Mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, FERRAMENTA PARA GESTÃO CORPORTATIVA DE PORTFOLIO E PROJETOS DO CNMP, INCLUINDO NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. **SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL**, brasileira, divorciada, servidora pública, RG 980.300 - SSP/DF, CPF: 386.128.521-53 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, Sr. EDIMILSON AVELINO DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público, RG: 2.620.787 - IFP/RJ, CPF: 219.676.957-68, conforme Portaria CNMP n.º 10, de 22 de fevereiro de 2011, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, solteiro/casado, profissão, inscrito no RG sob o n.º \_\_\_\_\_, e no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.001279/2011-900, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 72/2011, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, Decreto n.º 7.174/2010, Instrução Normativa MPOG n.º 04/2010, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 200 (duzentas) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão Corporativas de Portfólio e Projetos do CNMP, contemplando o suporte técnico, por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de suporte técnico e atualização das versões do software, instalação e mentoring inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, Anexos I e II do Edital que rege o Pregão Eletrônico CNMP nº 72/2011, e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;

3.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Garantia e Assistência Técnica;

3.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

3.1.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CNMP, atendendo de imediato às reclamações;

3.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

3.1.9. Entregar o objeto do contrato de acordo com o especificado, dentro do prazo de



entrega conforme Cláusula Sexta deste Contrato;

3.1.10. Entregar ao gestor do Contrato, no Conselho Nacional do Ministério Público, o Termo de Recebimento Provisório referente à entrega dos equipamentos;

3.1.11. Assinar e cumprir, durante o período de garantia, o estabelecido no Termo de Garantia e Assistência Técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento.

3.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por servidores posteriormente designados pela CONTRATANTE, por meio de portaria específica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. O período de garantia de atualização de software e de assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos definidos na Cláusula Terceira deste Contrato, subitem 3.2, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem custo adicional ao CNMP.

4.2. A garantia de atualização e assistência técnica serão prestadas em conformidade com o previsto nos Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II), bem como no termo do Termo de Garantia e Assistência Técnica (Anexo VI), constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2011.

4.3. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.

4.4. A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.

4.5. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP;

4.6. A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

4.7. A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”;

4.8. A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias



corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.

4.9. O período de garantia deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos e contados após a emissão do aceite.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

5.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.8. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DIVMAP, Sede Administrativa do CNMP, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 03, Bloco J - Brasília/DF - CEP: 70070-030, ou em outro endereço em Brasília-DF, a ser indicado pela Contratante, e sem ônus para este.

6.2. O horário de entrega deverá ser entre 13h e 19h, em dias úteis, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e em perfeito estado de funcionamento.



#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1. Os bens serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço, pela STI/CNMP;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.

7.2. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

7.3. O prazo para a STI/CNMP proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os produtos contratados.

7.4. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em formulário próprio.

7.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNMP, ressalvado o período de garantia de atualização e assistência técnica, conforme prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, Especificações Técnicas e no Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexos I, II e VI do Edital nº 72/2011, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVE - DO VALOR**

9.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX,00 ( \_\_\_\_\_ reais), conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora da Licitação (Edital nº 72/2011), que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença perpétua para usuário perfil gerente de projeto	Licenças	35		





2	Licença perpétua para usuário perfil membro de projeto	Licenças	65		
3	Licença perpétua para usuários com perfil requisitante	Licenças	100		
4	Serviço de Suporte Técnico	Pacote	1		
5	Serviço de mentoring no uso da solução	Hora técnica	800		
<b>TOTAL:</b>					

9.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelas despesas decorrentes do Contrato, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

10.1.1. O pagamento do serviço de *mentoring* será efetuado segundo as ordens de serviço, conforme as horas apuradas no relatório de execução dos serviços.

10.1.1.1. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar ao CNMP, no mínimo, duas vias da fatura, relacionado a solicitação de serviço e o Termo de Recebimento Definitivo de *Mentoring* assinado pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. Todos os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/ fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.

10.2. Na nota fiscal apresentada deverá constar o endereço, o CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto e os valores expressos em moeda corrente nacional.

10.3. A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.**

10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96),



não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10.8. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005 e Lei Complementar nº 116/2003.

10.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11. Aplicar-se-á a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.



### **CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste termo, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 4.4.9.0.52 e 3.3.9.0.30 do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

11.1 Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE CONTRATO**

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, incluindo-se o suporte técnico e a atualização das versões do software, a instalação e o treinamento para customização da ferramenta, o CNMP exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato a ser firmado, correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), observadas as condições abaixo.

12.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

12.4. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do CNMP, no mesmo prazo do item 12.3.

12.5. A licitante vencedora obrigará-se a apresentar a garantia para o período integral das obrigações assumidas em decorrência do presente Contrato, incluindo-se o prazo previsto de garantia de atualização e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, mantendo-a válida e atualizada.

12.6. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da execução de todas as obrigações pactuadas, incluindo-se as previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato, mediante requerimento da licitante vencedora.

12.7. A perda da garantia em favor do CNMP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

12.8. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



12.9. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CNMP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CNMP.

### **CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

14.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

b.3) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação



contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.7. No caso das penalidades previstas na alínea “d” do subitem 15.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, Presidente do CNMP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

14.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.11. O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Contrato deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, sob pena de responsabilidade.

14.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.



#### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante; e

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE**

16.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII, do artigo 2º, da Portaria n.º 94 de 14/12/2010, do Exmo. Presidente do CNMP, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICIDADE**

17.1. Incumbirá ao Contratante, por sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O Foro da Justiça Federal de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília - DF,        de                                de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**APROVO.**

\_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001279/2011-90**  
**UASG - 590001**

**ANEXO VI**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2011 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo)

2. Obrigações da Contratada:

2.1. A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica, referente ao objeto descrito nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2011, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos definidos na Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Contrato CNMP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem custo adicional ao CNMP.

2.2. A garantia de atualização e assistência técnica serão prestadas em conformidade com o previsto nos Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, bem como nos termos definidos no Contrato e no presente Termo de Garantia e Assistência Técnica.

2.3. O material deverá ter garantia de atualização de novas versões por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional ao CNMP.

2.4. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.

2.5. A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações





necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.

- 2.6. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP;
- 2.7. A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.
- 2.8. A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”;
- 2.9. A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.
- 2.10. O período de garantia deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos e contados após a emissão do aceite.
- 2.11. A Contratada deverá prestar ao CNMP, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, serviços de manutenção, atualização técnica e suporte técnico, contemplando:
  - 2.11.1. A atualização de versões do software (upgrades) ocorridas no decorrer do prazo, suporte à operação, instalação e configuração;
  - 2.11.2. Atendimento de suporte técnico prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade do software em perfeitas condições de uso;
  - 2.11.3. Atendimento deverá ser prestado por telefone, e-mail, fax ou via web, em português, quando necessário, em horário comercial de Brasília.
- 2.12. A Contratada deve fornecer a documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, dentre outros, para cada software contratado.
- 2.13. Prestar os serviços de suporte técnico na forma e prazos a seguir:
  - 2.13.1. O prazo para início do atendimento, a contar da abertura de chamado, é de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 2.13.2. O prazo para solução de um chamado será de 48 (quarenta e oito) horas, após sua abertura, quando envolver dúvidas, orientações, incidentes ou problemas que interfiram na utilização/operação/configuração da solução.
  - 2.13.3. A Contratada deverá submeter ao fabricante, em até quarenta e oito horas, o



- chamado cuja solução dependa de desenvolvimento de patches ou de algum módulo, sendo que neste caso, o fabricante deverá estipular um prazo para a solução do problema.
- 2.13.4. A solução de chamados que não estejam relacionados nos itens anteriores deverão ser identificados em até vinte e quatro horas, definindo-se um prazo para a solução, em acordo com o Contratante.
- 2.13.5. Caso o atendimento inicial descrito nos itens anteriores não restabeleça o serviço a sua plena funcionalidade, deve a Contratada garantir atendimento on-site, sem ônus ao CNMP, a fim de que o problema seja identificado e o serviço seja restabelecido a sua pela funcionalidade em no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- 2.13.6. A Contratada deve entregar ao Contratante códigos-fonte ou scripts, na hipótese de serem desenvolvidos por ocasião dos serviços de instalação e configuração.
- 2.13.7. A Contratada poderá disponibilizar Ferramentas de Apoio julgadas necessárias, a fim de agilizar e facilitar o atendimento, bem como prestar todas as informações técnicas necessárias ao funcionamento e a operação do software.
- 2.14. Caso necessários softwares acessórios, como banco de dados, pacote office, etc, as licenças e o suporte técnico - compreendendo os serviços de suporte técnico e atualização das versões do software por 36 (trinta e seis) meses - destes softwares acessórios, devem ser disponibilizadas, em conjunto a licença do produto .
- 2.15. Para os softwares Oracle 11g, Windows 2008 server e Suse Linux Enterprise 10, não há a necessidade de fornecimento de licenças acessórias.
3. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Contrato CNMP nº XXXX/\_\_\_\_\_.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Nome do Representante**